



**ADVERTÊNCIA**

O Município de Pedreira/SP, **ADVERTE**, à todas as licitantes interessadas, que não está hesitando em penalizar pessoas jurídicas que descumpram com o pactuado.

Vale observar também que esse processo não se trata de "Sistema de Registro de Preços", onde decorrerá do mesmo instrumento de contrato.

Portanto, as pessoas jurídicas interessadas na participação desta licitação deverão apresentar durante a sessão suas propostas e lances de forma clara e consciente, com a certeza de que poderão cumprir com o fornecimento do objeto, da forma como foi determinado em edital e seus anexos e dentro do(s) prazo(s), preço(s) e padrão(ões) de qualidade exigido(s).

Ratificamos então, para que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, evitando redução de preço se não tiver a plena certeza do cumprimento integral com o pactuado, visando evitar problemas futuros, tanto para o Município como para as contratadas.

**Vale ressaltar que, comete infração administrativa, nos termos da lei, entre outras constantes no item 9. deste edital, o licitante que, com dolo ou culpa:**

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

Bruno Henrique de Almeida  
**CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PARTICIPAÇÃO AMPLA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 18/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 26/2024**

**CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP - UASG: 986843**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4 COM 4 (QUATRO ESTABILIZADORES), CESTO AÉREO ISOLADO PARA ALTA TENSÃO (46KV), COM ALTURA TOTAL DE LANÇA DE 13M (TREZE METROS).**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 229.566,00**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/08/2024 ÀS 09H00**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV.BR - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>**



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2024

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP**, por meio da **DIVISÃO DE LICITAÇÕES**, sediado na Praça Epitácio Pessoa, nº 03 – Centro – Pedreira – Estado de São Paulo - CEP 13.920-013, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a(s) **contratação de pessoa para fornecimento de locação de caminhão 3/4 com 4 (quatro estabilizadores), cesto aéreo isolado para alta tensão (46kV), com altura total de lança de 13m (treze metros).**

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. **Para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico foi adotado o código do “Catálogo Compras Gov.br” mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição e a unidade de fornecimento do objeto existente neste Edital (Anexo I) e a utilizada pelo Sistema Compras.gov.br, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.**

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.



2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto



executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta com o preço global** conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



3.5.1. Item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 No item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. ou 3.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9.1. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1.1. A aplicação dos intervalos mínimos de diferença de valores entre os lances, que incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.1.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9.1. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor global (considerando o período de 06 (seis) meses);



- 4.1.2. Marca/modelo do veículo e do cesto.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global** do item.



- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 200,00**.
- 5.9. **O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.**
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Considerando que foi adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





5.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.4.1. Deverá ser apresentado juntamente com a proposta adequada, como forma de documentação complementar o seguinte: **“CATÁLOGO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE”**.

5.20.4.1.1. **Deverá ser apresentado:**

5.20.4.1.2. **catálogo(s) ou documento(s) equivalente(s) da marca/modelo do veículo a ser entregue**, escrito em português, ou em outra língua estrangeira com tradução oficial para a Língua Portuguesa, contendo as características técnicas do mesmo. No catálogo ou documento equivalente deverão constar identificação do veículo, bem como, as descrições necessárias para comprovar que as características contidas no mesmo preenchem a todos os requisitos estabelecidos no descritivo.

5.20.4.1.2. **catálogo(s) ou documento(s) equivalente(s) do cesto aéreo a ser entregue**, escrito em português, ou em outra língua estrangeira com tradução oficial para a Língua Portuguesa, contendo as características técnicas do mesmo. No catálogo ou documento equivalente deverão constar identificação do veículo, bem como, as descrições necessárias para comprovar que as características contidas no mesmo preenchem a todos os requisitos estabelecidos no descritivo.

5.20.5. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. No caso de não apresentação do solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), a(s) proposta(s) será(ão) desclassificada(s).

5.22. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no



certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Sistema integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

6.1.4. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o itens 2.5.1. e 3.5. deste Edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal 3.816 de 17 de agosto de 2023.

**6.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.7. Considera-se indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

6.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2. Os documentos em questão encontram-se descritos mais precisamente no **item 9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO - Exigências de habilitação**, do Termo de Referência, conforme abaixo transcritos:

### **7.1.2.1. Habilitação Jurídica**

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto



ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **7.1.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**7.1.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**7.1.2.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**7.1.2.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**7.1.2.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

**7.1.2.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.1.2.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal.



### **7.1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira**

**7.1.2.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).

### **7.1.2.4. Qualificação Técnica**

Comprovação de aptidão para serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior com o objeto deste termo, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito profissional competente, quando for o caso.

#### **Comprovação de um mínimo de 03 (três) meses de prestação de serviços.**

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, haja vista serem ambas rigorosamente a mesma empresa Licitante.

A Licitante disponibilizará todas as informações necessárias apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Não será admitida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da LICITANTE participante.

O não atendimento de qualquer exigência ou condições deste item, implicará na inabilitação da LICITANTE, classificada provisoriamente em 1º lugar no certame.

Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

### **7.1.2.5. PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL A(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S) DO CERTAME DEVERÁ(ÃO) APRESENTAR:**

**7.1.2.5.1. A empresa vencedora deverá fornecer teste acústico para o cesto** (ABNT NBR 16593 - ensaio não destrutivo - emissão acústica - procedimento para ensaio em cestas aéreas isoladas e não isoladas) **e teste dielétrico** (ABNT NBR 16092 - para verificar a resistividade dielétrica e detectar mudanças de condutividade nas seções de isolamento) com validade pelo tempo que o caminhão ficar locado.

7.2. No caso de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. No que tange a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou preferencialmente, de maneira digital, e com chave para verificação de sua autenticidade. Também poderão ser apresentados documentos digitais sem chave de verificação, documentos digitalizados ou documentos originais, em cópia simples.**

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).**

**7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).**

7.12. A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no **mínimo 02 (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a).

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e §4º do art. 40 do Decreto Municipal nº 3.816, de 2023):

7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.





- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.pedreira.sp.gov.br](http://www.pedreira.sp.gov.br), no link licitações, junto ao pregoão correspondente.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.5. Fraudar a licitação;
- 9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. Advertência;
- 9.2.2. Multa;



- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Decreto Municipal nº 3.816/2023 de 17 de agosto de 2023.
- 9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: [licitacaopedreira.doc@gmail.com](mailto:licitacaopedreira.doc@gmail.com).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.pedreira.sp.gov.br](http://www.pedreira.sp.gov.br).

**11.11. Os Decretos Municipais citados neste edital encontram-se disponíveis no site [www.pedreira.sp.gov.br](http://www.pedreira.sp.gov.br), no link “Decretos Licitação”.**

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

**ANEXO II** – Modelo de Planilha de Proposta de Preço;

**ANEXO III** – Minuta de Termo de Contrato;

**ANEXO IV** – Termo de Ciência e Notificação.

Pedreira/SP, 22 de julho de 2024.

Bruno Henrique de Almeida

**CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**SUBSCRITOR DO EDITAL**



## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Serviço de locação de um Caminhão 3/4 com 4 (quatro estabilizadores), cesto aéreo isolado para alta tensão (46kV), com altura total de lança de 13m (treze metros), conforme descritivo do veículo que consta na tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	CÓDIGO
1	1	Und	<p>Caminhão 3/4, com cesto aéreo isolado para alta tensão (46kV), com altura total de lança de 13m (treze metros), alcance máximo horizontal de 6,20m (seis metros e vinte centímetros), cesto com capacidade para 1 (uma) pessoa de até 136 kg e ferramentas, válvula de segurança; Sistema de nivelamento automático com duas estações de controles independentes (coluna e cesto), parada de emergência nas estações do controle, cesto em fibra de vidro isolado até 1000V (mil volts), lança superior em fibra de vidro com isolamento de 46 kV (quarenta e seis quilovolts), giro de 360° (trezentos e sessenta graus) contínuos. De acordo com a NR12.</p> <p>Veículo com ano de fabricação superior ao ano 2015 (dois mil e quinze), documentação em nome da empresa, potência superior a 150cv, 4 cilindros, tração 4x2, combustível diesel, tanque de combustível em plástico ou alumínio, câmbio com no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, peso bruto total de no mínimo de 5.500kg, jogo de ferramentas básico, pneu e roda reserva (estepe), sistema de iluminação, sinalização e segurança de acordo com o código de trânsito, equipado com sistema de freios a ar, escapamento vertical ou horizontal, distância entre eixos de no mínimo 3900mm, 4 (quatro) estabilizadores, carroceria metálica, armários laterais em chapa de aço, suporte para escadas, cones e sinalizadores luminosos, será usado em transporte de equipamentos e servidores da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (Divisão de Iluminação Pública) aos locais onde deverão ser feitas inserções, reposições</p>	4014



		de materiais elétricos ou correções devidas.	
--	--	--	--

- 1.2. O descritivo e o quantitativo acima, foram definidos com base nas informações constantes no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e descrição da necessidade da contratação encontra-se descrita no item 1 (um) do Estudo Técnico Preliminar, apêndice desse termo de referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo também se encontra pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice desse Termo de Referência, principalmente nos tópicos 3, 4, 5 e 6 do referido estudo.

## 4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados no item 3. do Estudo Técnico Preliminar, apêndice desse termo de referência.

## 5. VISTORIA

5.1. Não se aplica.

## 6. EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O regime de execução é o de “menor preço”.

6.2. Itens referentes a execução contratual encontram-se pormenorizados nos tópicos 3, 10 e 12 do Estudo Técnico Preliminar apêndice desse Termo de Referência.

## 7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. As Rotinas de Gestão e Fiscalização Contratual serão feitas em conformidade com o Decreto nº 3.790 de 21 de julho de 2023, constante no site do Município de Pedreira/SP.

7.2. Link de acesso: <https://pedreira.sp.gov.br/decretos-licitacao/decreto-n-3790-de-21-de-julho-de-2023>



## 8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os serviços executados serão objeto de medição mensal, de acordo com os seguintes procedimentos:

### 8.1.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO

Dado 30 dias da execução, a CONTRATADA entregará relatório contendo os serviços realizados e os respectivos valores apurados.

### 8.1.2. PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

### 8.1.3. PARÁGRAFO TERCEIRO

Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

- a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto, se for o caso;
- b) A realização dos descontos indicados na alínea "a" não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA em virtude da inexecução dos serviços.

### 8.1.4. PARÁGRAFO QUARTO

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o CONTRATANTE atestará a medição mensal, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

#### 8.1.4.1. Da liquidação e pagamento

- a) Os pagamentos do objeto deste Termo de Referência serão efetuados diretamente pelo CONTRATANTE, através da sua Tesouraria.
- b) O objeto deste termo de referência será pago mensalmente em parcelas iguais, devendo a **CONTRATADA** emitir Nota Fiscal 30 (trinta) dias consecutivos após começar a locação do objeto e as demais a cada 30 (trinta) dias consecutivos, sendo que juntamente com cada Nota Fiscal a ser apresentada, deverá ser apresentado **"Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo"**, onde as Notas Fiscais e



o Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, deverão vir com aceite do(s) Fiscal(is) do contrato.

- c) pagamentos ocorrerão em até **30 (trinta) dias consecutivos**, após a liquidação da nota fiscal, respeitando o disposto no artigo 12, inciso II e art. 52 da Lei nº 14.133/2021.
- d) O prazo para liquidação da nota fiscal será em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento e aceite da nota fiscal pela Administração.
- e) Em caso de atraso no pagamento de valores devidos à Contratada, o Contratante deverá quitar o respectivo valor com a devida correção monetária através do índice INPC/IBGE ou qualquer outro índice que vir a substituí-lo.
- f) Nos termos do **art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014**, será exigido da contratada a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.
- g) Os serviços objeto do presente termo de referência ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte, conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil ou superveniente que altera a Instrução Normativa nº 1.234/2012), para a matéria.
- h) As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.
- i) Uma cópia da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) realizada pelo contratante, Prefeitura Municipal de Pedreira/SP, será entregue ao contratado em até 60 (sessenta) após sua transmissão eletrônica à Receita Federal do Brasil.
- j) O(s) pagamento(s) será(ão) feito(s) através de transferência bancária, sendo vedado(s) a(s) emissão(ões) de boleto(s) bancário(s), cujos dados bancários da contratada deverão constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) a ser(em) emitida(s).

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo tipo **MENOR PREÇO**.

### 9.2. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:





### **9.2.1. Habilitação Jurídica**

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **9.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles



relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);  
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal.

### **9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).

### **9.2.4. Da Qualificação Técnica**

9.2.4.1. Comprovação de aptidão para serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior com o objeto deste termo, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito profissional competente, quando for o caso.

Comprovação de um mínimo de 03 (três) meses de prestação de serviços.

9.2.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.2.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, haja vista serem ambas rigorosamente a mesma empresa licitante.

9.2.4.4. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação,



endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.2.4.5. Não será admitida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da LICITANTE participante.

9.2.4.6. O não atendimento de qualquer exigência ou condições deste item, implicará na inabilitação da LICITANTE, classificada provisoriamente em 1º lugar no certame.

9.2.4.7. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

#### 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

PESQUISA DE PREÇOS PARA VEÍCULO UTILITÁRIO PICK-UP CABINE SIMPLES			
EMPRESA	CNPJ	VALOR	BUSCA
MA dos Santos Construções e Serviços	62.600.432/0001-90	210.000,00	DIRETA
Ilha Bela Automóveis Ltda	19.532.206/0001-90	238.698,00	DIRETA
Paraná Soluções Logísticas e Transportes Ltda	88.142.302/0001-45	240.000,00	DIRETA
		<b>MÉDIA</b>	<b>R\$ 229.566,00</b>

10.1. A pesquisa de preços se mostra compatível e dentro dos padrões de valores encontrados no mercado, conforme pesquisas de preços anexas aos autos do processo.

#### 11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Paschoal Aparecido Loner

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

**RESPONSÁVEL POR ESTE TERMO DE REFERÊNCIA**



APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**Fundamentação legal:** Art. 18, parágrafo 1º da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO**

**1.1. Descrição da necessidade:** Necessita-se de serviços com caminhão 3/4 com 4 (quatro) estabilizadores, cesto aéreo isolado para alta tensão (46kV), com altura total de lança de 13m (treze metros). Observa-se que a descrições do caminhão e seu complemento que se fazem necessárias para suprir as demandas do Município, serão descritas pormenorizadamente no item 03 deste Estudo Técnico Preliminar – “3. Requisitos da Contratação”.

**1.2. Do problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:** Atualmente a Divisão de Iluminação Pública conta com veículo próprio de mesmas características para utilização em demandas elétricas, **porém se mostra com necessidade de manutenções corretivas e preventivas.**

**1.3.** A necessidade se mostra exatamente pelo motivo citado acima, ou seja, o veículo do município necessita passar por manutenções corretivas e preventivas, tornando-se imprescindível ter que pará-lo por alguns meses ou até o período máximo de 01 (um) ano, para realização das referidas manutenções, em contrapartida as demandas do setor de Iluminação Pública continuam existindo, e serão supridas com o caminhão a ser locado, sendo essa locação da melhor forma possível que este Estudo venha a contemplar.

**1.4.** Em relação ao prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 01 (um) ano para manutenções corretivas e preventivas no caminhão e cesto aéreo, do Município, o mesmo se deu através de cálculos estimados e alguns exemplos como seguem:

1.4.1. Caminhão:

40 dias – Desmonte, laudo e correções necessárias;

1.4.2. Equipamento:



90 dias – Desmonte, laudo e correções necessárias do equipamento, segue informação anexada, fornecida por empresa especializada (desmonte e laudo não serão realizados necessariamente no mesmo local que as correções).

#### 1.4.3. Processo Administrativo

1 dia – Preparação dos termos para envio de e-mail aos proponentes.

5 dias – Prazo para chegada de orçamentos podendo se estender caso seja necessário por falta de proponentes.

10 dias – juntada e verificação de documentação necessária para abertura do Processo.

36 dias – prazo da abertura do processo até o recebimento do empenho. Segue processo anexado como referência, localizado no 1DOC com nº 5.672/2024, teve seu início no dia 14/05/2024 e empenho liberado para compra em 18/06/2024.

***Totalizou-se com isso 176 (cento e setenta e seis) dias, caso não ocorra nenhum imprevisto na confecção dos processos ou da manutenção do veículo e de seu equipamento especializado, que indiscutivelmente devem ser considerados para o bom andamento das correções necessárias a serem feitas no objeto em epígrafe.***

***Os processos serão abertos individualmente e em prazos distintos.***

**Fundamentação legal:** Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso I do § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

## 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

2.1. Somente a partir do exercício de 2025, as contratações a serem realizadas pelos órgãos da Administração Pública Municipal deverão obrigatoriamente serem precedidas da elaboração de seus respectivos Planos de Contratações Anuais, documento este que, embora não obrigatório pela Lei 14.133/2021 se mostra um dever do Município, no entanto, o objeto a ser contratado apresenta alinhamento com os objetivos estratégicos deste Município, por se tratar de obrigatoriedade imposta pela Lei em epígrafe.

**Fundamentação legal:** Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso I do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



3.1. É requisito da futura contratação que o caminhão/equipamento sigam os seguintes descritivos, e sigam as demais determinações:

3.1.1. Caminhão 3/4, com cesto aéreo isolado para alta tensão (46kV), com altura total de lança de 13m (treze metros), alcance máximo horizontal de 6,20m (seis metros e vinte centímetros), cesto com capacidade para 1 (uma) pessoa de até 136 kg e ferramentas, válvula de segurança; Sistema de nivelamento automático com duas estações de controles independentes (coluna e cesto), parada de emergência nas estações do controle, cesto em fibra de vidro isolado até 1000V (mil volts), lança superior em fibra de vidro com isolamento de 46 kV (quarenta e seis quilovolts), giro de 360° (trezentos e sessenta graus) contínuos. De acordo com a NR12.

3.1.2. Veículo com ano de fabricação superior, porém inclusive ao ano 2015 (dois mil e quinze), documentação em nome da empresa, potência superior a 150cv, 4 cilindros, tração 4x2, combustível diesel, tanque de combustível em plástico ou alumínio, câmbio com no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, peso bruto total de no mínimo de 5.500kg, jogo de ferramentas básico, pneu e roda reserva (estepe), sistema de iluminação, sinalização e segurança de acordo com o código de trânsito, equipado com sistema de freios a ar, escapamento vertical ou horizontal, distância entre eixos de no mínimo 3900mm, 4 (quatro) estabilizadores, carroceria metálica, armários laterais em chapa de aço, suporte para escadas, cones e sinalizadores luminosos, será usado em transporte de equipamentos e servidores da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (Divisão de Iluminação Pública) aos locais onde deverão ser feitas inserções, reposições de materiais elétricos ou correções devidas.

3.1.3. O caminhão deverá ser dotado de alarme sonoro de marcha-à-ré do tipo automático do retorno em ré do equipamento, possuindo dispositivo para desligamento durante a execução dos serviços em horário noturno, numa eventual emergência.

3.1.4. O caminhão deverá atender aos limites padrão de controle ambiental quanto à poluição do ar e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

3.1.5. Frete CIF.

**DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS:**

3.1.6. Não será aceito subcontratação.

3.1.7. O operador do caminhão (motorista) será por conta da Prefeitura e devidamente registrado com o cargo que ocupará.

3.1.8. Caso exista a necessidade de correções, manutenção preventiva e/ou corretiva ou outro, no caminhão e/ou no cesto, o(s) mesmo(s) poderá(ão) ficar parado(s) para manutenções/correções pelo prazo máximo de 48 horas consecutivas, e tais manutenções/correções serão por conta do proponente vencedor. Caso constatado que não seja possível a manutenção/correção nesse período, será necessária reposição de caminhão/equipamento com as mesmas características e descrições contratadas ou superiores, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o momento da constatação.



3.1.9. O veículo será identificado em conformidade com a Lei nº 3.791 de 14 de agosto de 2018, conforme lei ANEXA a este E.T.P. E tal identificação será por conta do Município.

#### **DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA LICITANTE VENCEDORA PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

3.1.10. A empresa vencedora deverá fornecer teste acústico para o cesto (ABNT NBR 16593 - ensaio não destrutivo - emissão acústica - procedimento para ensaio em cestas aéreas isoladas e não isoladas) e teste dielétrico (ABNT NBR 16092 - para verificar a resistividade dielétrica e detectar mudanças de condutividade nas seções de isolamento) com validade pelo tempo que o caminhão ficar locado, tais documentos deverão ser solicitados somente a empresa vencedora do certame, para assinatura do instrumento contratual.

#### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.1.11. Comprovação de aptidão para serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior com o objeto deste estudo, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito profissional competente, quando for o caso.

Comprovação de um mínimo de 03 (três) meses de prestação de serviços.

3.1.12. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

3.1.13. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, haja vista serem ambas rigorosamente a mesma empresa Licitante.

3.1.14. A Licitante disponibilizará todas as informações necessárias apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

3.1.15. Não será admitida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da LICITANTE participante.

3.1.16. O não atendimento de qualquer exigência ou condições deste item, implicará na inabilitação da LICITANTE, classificada provisoriamente em 1º lugar no certame.

3.1.17. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

#### **DEMAIS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:**

#### **DA FORMA, PRAZO, LOCAL, HORÁRIOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E DE MAIS:**

3.1.18. O objeto deverá chegar ao seu local de entrega pela empresa responsável e contratada, após a assinatura do instrumento contratual, ser entregue no Paço Municipal, situado na Praça Epitácio Pessoa, nº 03 - Centro - Pedreira/SP, Cep: 13.920-013, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados ou pontos facultativos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.



3.1.19. Quando da entrega do caminhão/equipamento, será efetivado pelo Município através do fiscal técnico, **Vistoria Técnica**, para fins de avaliação e conformidade com o solicitado. Na entrega a contratada deverá apresentar plano de manutenção e conservação do caminhão/equipamento e demais documentos que se fizerem necessários, inclusive procedimentos de socorro mecânico externo, plano de ação para imediata reposição do caminhão paralisado na operação em função de defeito ou outro e planos de ações preventivas para evitar eventuais quebras.

3.1.20. O caminhão será usado para trabalho de segunda-feira a sexta-feira com 8 horas trabalhadas por dia.

### **CATÁLOGO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

3.1.21. Deverá ser apresentado:

3.1.22. Deverá ser apresentado **catálogo(s) ou documento(s) equivalente(s)** da **marca/modelo** do veículo a ser entregue, escrito em português, ou em outra língua estrangeira com tradução oficial para a Língua Portuguesa, contendo as características técnicas do mesmo. No catálogo ou documento equivalente deverão constar identificação do veículo, bem como, as descrições necessárias para comprovar que as características contidas no mesmo preenchem a todos os requisitos estabelecidos no descritivo.

3.1.23. Deverá ser apresentado **catálogo(s) ou documento(s) equivalente(s)** do cesto aéreo a ser entregue, escrito em português, ou em outra língua estrangeira com tradução oficial para a Língua Portuguesa, contendo as características técnicas do mesmo. No catálogo ou documento equivalente deverão constar identificação do veículo, bem como, as descrições necessárias para comprovar que as características contidas no mesmo preenchem a todos os requisitos estabelecidos no descritivo.

### **3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** se compromete a:

3.2.1. Executar o objeto deste estudo nas especificações exigidas pela **DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

3.2.2. Comunicar imediatamente o **CONTRATANTE** qualquer ocorrência ou anormalidade durante a entrega do objeto e assumir total responsabilidade sobre a entrega do mesmo.

3.2.3. Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros ao longo da contratação, salvo, fique comprovado que tais prejuízos se deram por conta da **CONTRATANTE**.

3.2.4. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

3.2.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de retenção dos pagamentos, sem que venha a Contratada a sofrer penalidades, até que a pendência seja sanada.

3.2.6. Garantir o perfeito funcionamento do caminhão/equipamento, promovendo os reparos que se fizerem necessários à manutenção do mesmo.





- 3.2.7. Manter o caminhão/equipamento em perfeitas condições de funcionamento, com os dispositivos/equipamentos de segurança e proteção exigidos pela legislação.
- 3.2.8. Efetuar a lavagem, higienização e engraxamento 2 (duas) vezes ao mês, e a lubrificação (óleo do motor) quando necessário seguido pela quilometragem ou tempo de uso. Tal procedimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de meio período de serviço.
- 3.2.9. Revisar periodicamente, os itens de segurança do caminhão/equipamento, de forma que sejam garantidos a segurança dos Servidores do DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
- 3.2.10. Manter a documentação dos caminhões dentro das exigências estabelecidas pelo CNT.
- 3.2.11. Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas à manutenção preventiva e corretiva, serviços de borracharia: substituição de pneus e/ou rodas com pneus, ocasionados por furos ou rasgos nos pneus do caminhão/equipamento locado.
- 3.2.12. Disponibilizar o caminhão/equipamento com apólice de seguro total (incêndio, furto e colisão), bem como contra terceiros, (cobertura física e material).
- 3.2.13. Indicar funcionário capacitado para gerenciar o caminhão locado, objetivando o acompanhamento da execução, em especial, as atividades de manutenção preventiva e corretiva, licenciamento e sinistros.
- 3.2.14. Comunicar ao Fiscal do Contrato indicado pelo DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, as revisões preventivas e corretivas, serviços de borracharia e outras necessidades à manutenção do caminhão/equipamento, que correrão por conta da proponente vencedor, para acompanhamento da execução do contrato.
- 3.2.15. Não substituir, nem fornecer o caminhão, por solicitação de condutor ou agente público, sem a prévia autorização do Fiscalizador do Contrato indicado pelo DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
- 3.2.16. Informar previamente ao Fiscal do Contrato indicado pelo DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA quando se tratar de caminhão/equipamento em situação de garantia e manutenção gratuita pela montadora, substituindo de pronto os mesmos.
- 3.2.17. Disponibilizar serviços de guincho para recolhimento do caminhão acidentado ou com defeito mecânico.
- 3.2.18. Disponibilizar pelo período de uso (entre 8:00h e 17:00h), atendimento para sinistros, serviços de guincho, borracharia e eventual(ais) substituição do caminhão/equipamento.
- 3.2.19. Todos os impostos, taxas, contribuições e outros porventura incidentes sobre o serviço contratado estarão inclusos no valor do contrato.
- 3.2.20. Responder por perdas e danos a que vier causar a DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.
- 3.2.21. Comunicar, imediatamente e por escrito, todos os sinistros para o devido registro pelo Fiscal do Contrato indicado pelo DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.



- 3.2.22. O proponente vencedor deverá enviar o aviso de notificação de infração de trânsito, emitido pelos órgãos fiscalizadores em tempo hábil, para que a DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA autue no processo de defesa e/ou ressarcimento do valor o proponente vencedor, caso haja improcedência do recurso administrativo.
- 3.2.23. Acompanhar junto ao Fiscal do Contrato indicado pelo DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA a quilometragem dos caminhões para fins de programação das revisões periódicas e manutenção das garantias.
- 3.2.24. Prestar ao Fiscal do Contrato indicado pela DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, toda e qualquer informação necessária, à perfeita execução do Contrato.
- 3.2.25. Responsabilizar-se pela franquia, inclusive contra terceiros, em caso de acidente(s), bem como pelas multas que eventualmente sejam aplicadas, desde que, em ambos os casos, o caminhão estiver sob sua responsabilidade.
- 3.2.26. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 3.2.27. Substituir, de imediato, às suas expensas, os serviços que não se adequarem às especificações do presente Estudo Técnico Preliminar.
- 3.2.28. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.2.29. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, sem prévia e expressa autorização da autoridade gestora da despesa.

### **3.3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

O **CONTRATANTE** se compromete a:

- 3.3.1. Fornecer todos os dados e informações necessárias a completa e correta entrega do objeto;
- 3.3.2. Designar servidor(es) autorizado(s) a emitir a ordem de início de serviço, fiscalizar o contrato e atestar as Faturas apresentadas pelo proponente vencedor.
- 3.3.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 3.3.4. Promover o pagamento estipulado para tal.
- 3.3.5. Atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva execução do objeto deste estudo.
- 3.3.6. Aplicar ao proponente vencedor, as penalidades, quando for o caso.
- 3.3.7. Notificar por escrito, ao proponente vencedor, da aplicação de qualquer sanção.
- 3.3.8. Efetuar o pagamento ao proponente vencedor no setor competente.
- 3.3.9. Responsabilizar-se pela franquia, inclusive contra terceiros, em caso de acidente(s), bem como pelas multas que eventualmente sejam aplicadas, desde que, em ambos os casos, o caminhão/equipamento estiverem a serviço da Divisão de Iluminação Pública no ocorrido.



- 3.3.10. Fornecer combustível (óleo diesel S10) para abastecimento do veículo.
- 3.3.11. Conduzir o caminhão com funcionário, devidamente habilitado e qualificado.
- 3.3.12. Recusar a apresentação de qualquer caminhão/equipamento que não estiver em perfeitas condições quando da “Vistoria Técnica”.
- 3.3.13. Exigir a substituição de qualquer caminhão/equipamento em operação que não estiver em perfeitas condições.
- 3.3.14. Responsabilizar-se pela guarda dos caminhões em funcionamento durante a execução do contrato.
- 3.3.14.1. O contratante se compromete em manter o caminhão em local fechado e trancado, quando do término do expediente. O caminhão quando não estiver em uso, ficará estacionado no pavilhão utilizado pela Divisão de Iluminação Pública, localizado a Rua: Padre Alexandrino do Rego, s/n, antigo pavilhão da Cerâmica Santa Theresinha.
- 3.3.15. Solicitar por escrito as correções, reparos ou substituições que se fizerem necessárias para o bom andamento dos serviços.
- 3.3.16. Intervir na execução do contrato, caso seja necessário, afim de assegurar seu fiel cumprimento e na regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes.

**Fundamentação legal:** Inciso II do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

#### 4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. A estimativa do quantitativo constante na tabela abaixo foi elaborada para o ano corrente, com base em levantamentos técnicos feitos pela Divisão de Iluminação Pública deste Município, que atualmente possui um caminhão/equipamento com características semelhantes e deve ter manutenções preventivas e corretivas, portanto, se faz necessária a substituição temporária, por igual quantidade.



ITEM	QT.	UNID	DESCRIÇÃO	CÓD
1	1	Und	<p>Caminhão 3/4, com cesto aéreo isolado para alta tensão (46kV), com altura total de lança de 13m (treze metros), alcance máximo horizontal de 6,20m (seis metros e vinte centímetros), cesto com capacidade para 1 (uma) pessoa de até 136 kg e ferramentas, válvula de segurança; Sistema de nivelamento automático com duas estações de controles independentes (coluna e cesto), parada de emergência nas estações do controle, cesto em fibra de vidro isolado até 1000V (mil volts), lança superior em fibra de vidro com isolamento de 46 kV (quarenta e seis quilovolts), giro de 360° (trezentos e sessenta graus) contínuos. De acordo com a NR12.</p> <p>Veículo com ano de fabricação superior ao ano 2015 (dois mil e quinze), documentação em nome da empresa, potência superior a 150cv, 4 cilindros, tração 4x2, combustível diesel, tanque de combustível em plástico ou alumínio, câmbio com no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, peso bruto total de no mínimo de 5.500kg, jogo de ferramentas básico, pneu e roda reserva (estepe), sistema de iluminação, sinalização e segurança de acordo com o código de trânsito, equipado com sistema de freios a ar, escapamento vertical ou horizontal, distância entre eixos de no mínimo 3900mm, 4 (quatro) estabilizadores, carroceria metálica, armários laterais em chapa de aço, suporte para escadas, cones e sinalizadores luminosos, será usado em transporte de equipamentos e servidores da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (Divisão de Iluminação Pública) aos locais onde deverão ser feitas inserções, reposições de materiais elétricos ou correções devidas.</p>	16793

4.2. No sítio <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca> foi encontrado código federal inserido na tabela acima e é determinado como veículo especial, no entanto o objeto, se for concluída pela viabilidade de sua contratação, deverá seguir com as características descritas nesse Estudo Técnico Preliminar.

**Fundamentação legal:** Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso II do § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. O objeto a ser adquirido está dentro da padronização do mercado e como há muitos fabricantes, importadores, distribuidores e empresas de mercado nacional que comercializam o objeto e devido ao fato do bem a ser adquirido



ser classificado como bem comum, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por este Estudo Técnico Preliminar, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, optou-se pela utilização do Pregão Eletrônico, como forma de Locação do bem pretendido, para o período de 06 (seis) meses, conforme estudo e soluções que serão mencionadas a seguir:

**5.1.1. Solução 01: DISPENSA POR LIMITE DO OBJETO:**

5.1.1.1. Não se aplica.

5.1.1.2. Por não se tratar de manutenção em veículo caminhão ¾ e sim em Locação do mesmo pelo prazo de 06 (seis) meses. Observa-se que o valor a ser gasto pela Administração Pública deverá ser superior aos valores determinados por lei para tal solução, via dispensa por limite.

De acordo com o Decreto 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que atualiza os valores anualmente conforme o art. 182 da Lei nº 14.133/2021, os valores máximos para contratação direta em 2024 são:

R\$ 119.812,02 para obras e serviços de engenharia ou de manutenção de veículos automotores;

R\$ 59.906,02 para outros serviços e compras.

O artigo que embasa esses valores é o art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1.3. Entende-se por motivo conhecido, tais como morosidade em processos burocráticos somado as necessidades técnicas que ora contemplarão as correções devidas ao caminhão propriamente dito e ora contemplarão as correções das adaptações feitas no caminhão para iluminação pública, sendo que antes mesmo das citadas contemplações, o caminhão precisará ter partes desmontadas para que assim se verifique com excelência suas necessidades e posteriormente suas correções, um prazo mínimo de 06 (seis) meses, sendo assim, o valor que atingirá, extrapola os valores atualmente firmados pela lei (Dispensa por Limite).

**5.1.2. Solução 02: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DO OBJETO:**

5.1.2.1. Não se aplica.

5.1.2.2. Apesar da necessidade do veículo que virá em auxílio a Divisão de Iluminação Pública do Município de Pedreira/SP, entende-se não haver essa necessidade desse tipo de contratação, pois tal contratação não se mostra até o momento emergencial.

**5.1.3. Solução 03: LOCAÇÃO DO OBJETO:**

**5.1.3.1. Viável**

5.1.3.2. A locação do veículo se torna viável, sendo que o mesmo assumirá as demandas da Divisão de Iluminação Pública ao passo que serão feitos os processos necessários para as correções e/ou manutenções do caminhão pertencente a Administração Pública, e alocado à Divisão de Iluminação Pública.

5.1.3.3. A adoção dessa solução, trará tempo para que a Administração proceda com todos os tramites necessários para que o caminhão/equipamento, de uso da Divisão solicitante, seja colocado em manutenção, tendo sua falta suprida pelo veículo, objeto do presente estudo.



5.1.3.4. Entendemos que o período entre 06 (seis) meses a 1 (um) ano seja tempo suficiente para realização dos trâmites supramencionados, onde o prazo definido consta no item 1.4 deste estudo, assim como sua comprovação, segue anexada ao final do mesmo.

**5.1.4. Solução 04: COMPRA DO OBJETO:**

**5.1.4.1. Não se aplica**

5.1.4.2. Tendo em vista que nesse momento não se faz necessária a aquisição de mais um caminhão  $\frac{3}{4}$  com as características técnicas necessárias ao setor de Iluminação Pública e sim, somente a locação de um caminhão com tais características para que a administração tenha como destinar o caminhão já existente a fazer manutenções e correções necessárias, sem que prejudique a demanda existente da citada Divisão, além da dotação necessária ser fator decisivo para não executar tal compra nesse momento, ainda assim segue tabela comparativa de valores estimados de locação e compra, encontrados por esta Divisão.

VALORS ESTIMADOS DE LOCAÇÃO/COMPRA PARA O MOMENTO	
LOCAÇÃO	COMPRA
R\$ 229.566,00	R\$ 580.000,00

**5.1.4.3. Custos de locação e compra**

De acordo com a Lei 14.133/2021 - Art. 44. Quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

5.1.4.4. Todos os anexos necessários a este estudo seguem anexados ao final do esmo.

**5.1.5. Solução 5: CREDENCIAMENTO DE FORNECEDOR:**

5.1.5.1. Não se aplica.

5.1.5.2. Visto que não serão horas de utilização interruptas e sim uso diário e contínuo por pelo menos 06 (seis) meses e visto como credenciamentos podem encarecer o processo.

**5.2. CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A OPÇÃO**

5.2.1. Levando em consideração tudo o que foi exposto acima, e, considerando também o objeto deste estudo, que contempla fornecimento de veículo caminhão  $\frac{3}{4}$  com 4 (quatro) estabilizadores, cesto aéreo isolado para alta tensão (46kV), com altura total de lança de 13m (treze metros):

**5.2.2. A modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, mediante contrato de locação com período de 06 meses, prorrogáveis por outros 06 (seis) meses, e fornecimento não contínuo, é a solução que mais se adequa à necessidade pretendida.**



5.2.3. A motivação pela escolha do modelo supramencionado para este estudo se dá também pelas características do objeto que se enquadra na classificação de bens comuns.

5.2.4. A solução faz parte dos contratos firmados por Órgãos Públicos, sejam Municipais, Estaduais ou Federais o que demonstra ser uma prática funcional.

5.2.5. Ressalta-se que a solução foi apreciada, ponderando-se outras situações que não se mostram possíveis a este objeto, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável técnica e economicamente à Administração.

**Fundamentação legal:** Inciso V do § 1º do art. 18 e art. 82 da Lei 14.133/2021, inciso III do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023 e incisos I e VI do art. 33 do Decreto Municipal nº 3.809 de 11 de setembro de 2023.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa de custo para a locação deste item constante neste Estudo Técnico Preliminar é de R\$ 229.566,00 (Duzentos e vinte e nove mil e quinhentos e sessenta e seis reais).

6.2. Convém esclarecer que para fins de estimativa de custo, levou-se em consideração a média aritmética aplicada no objeto, de acordo com a pesquisa de preços realizada.



Item	Qt	Unid.	DESCRIÇÃO	Valores			
				D	D	D	M
1	1	Unid.	<p>Caminhão 3/4, com cesto aéreo isolado para alta tensão (46kV), com altura total de lança de 13m (treze metros), alcance máximo horizontal de 6,20m (seis metros e vinte centímetros), cesto com capacidade para 1 (uma) pessoa de até 136 kg e ferramentas, válvula de segurança; Sistema de nivelamento automático com duas estações de controles independentes (coluna e cesto), parada de emergência nas estações do controle, cesto em fibra de vidro isolado até 1000V (mil volts), lança superior em fibra de vidro com isolamento de 46 kV (quarenta e seis quilovolts), giro de 360° (trezentos e sessenta graus) contínuos. De acordo com a NR12.</p> <p>Veículo com ano de fabricação superior ao ano 2015 (dois mil e quinze), documentação em nome da empresa, potência superior a 150cv, 4 cilindros, tração 4x2, combustível diesel, tanque de combustível em plástico ou alumínio, câmbio com no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, peso bruto total de no mínimo de 5.500kg, jogo de ferramentas básico, pneu e roda reserva (estepe), sistema de iluminação, sinalização e segurança de acordo com o código de trânsito, equipado com sistema de freios a ar, escapamento vertical ou horizontal, distância entre eixos de no mínimo 3900mm, 4 (quatro) estabilizadores, carroceria metálica, armários laterais em chapa de aço, suporte para escadas, cones e sinalizadores luminosos, será usado em transporte de equipamentos e servidores da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (Divisão de Iluminação Pública) aos locais onde deverão ser feitas inserções, reposições de materiais elétricos ou correções devidas.</p>	R\$ 210.000,00	R\$ 238.698,00	R\$ 240.000,00	R\$ 229.566,00

ONDE: D: Cotação Direta e M: Média.

6.3. As pesquisas de preços encontram-se anexadas ao Processo em “3. Pesquisa de Preços.” E pode ser verificado seu resultado em “4. Quadro de Cotação.” a este Estudo Técnico Preliminar, e foram feitas em consonância com o Decreto Municipal 3810/2023.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução como um todo que melhor atende as necessidades do município, se encontra exposta nos tópicos anteriores deste Estudo Técnico Preliminar, principalmente nos tópicos 3, 4, 5 e 6.

**Fundamentação legal:** Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso IV do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.





## 8. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO

8.1. Não se aplica.

**Fundamentação legal:** Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, art. 40 parágrafos 2º da Lei 14.133/21.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se com a Locação do objeto suprir a necessidade de manutenções e correções diversas no veículo de propriedade da Administração sob patrimônio e o uso da Divisão de Iluminação Pública com características semelhantes a esse que será locado, e que será utilizado com os mesmos preceitos, atendendo a demanda necessária a que essa Divisão se presta.

9.2. Pretende-se ainda, que durante a sessão seja selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, tanto em relação aos custos quanto em relação ao aspecto qualitativo do objeto adquirido durante todo o processo, portanto, suprir as necessidades, demandas existentes, enquanto o caminhão pertencente a Administração estiver fora de operação devido a suas manutenções preventivas e corretivas.

**Fundamentação legal:** Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso V do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A Administração nomeará fiscais técnicos e fiscais administrativos para fiscalização do contrato, bem como será definida a parcela de responsabilidade de cada um.

**Fundamentação legal:** Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VI do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS INTERDEPENDENTES

11.1. Não se aplica

**Fundamentação legal:** Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VII do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.



## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) seguir as normas e diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecidas no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União, no Conselho Nacional de Trânsito (Contran), no Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) e no Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).

12.2. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

12.3. A contratada deverá ainda observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

**Fundamentação legal:** Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VIII do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

## 13. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

13.1. Não se aplica.

**Fundamentação:** Inciso IX do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

## 14. LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

14.1. Não se aplica.

**Fundamentação legal:** Inciso X do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

## 15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Considerando a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pedreira em manter a funcionalidade dos prédios, espaços públicos e a cidade como um todo;



15.2. Considerando a necessidade de manutenção preventiva e corretiva do caminhão  $\frac{3}{4}$  de propriedade da Prefeitura;

15.3. Considerando principalmente que a ausência de manutenção do caminhão  $\frac{3}{4}$  possa causar danos físicos, irreversíveis ou ainda que reversíveis aos funcionários que dele se usam e são essenciais para a execução dos trabalhos a que eles executam;

15.4. Tal contrato atuará favoravelmente e consideravelmente em tais circunstâncias.

15.5. Este Estudo Técnico Preliminar evidenciou que a solução que melhor atende técnica e administrativamente ao interesse público se mostra possível, e encontra-se fundamentada e alinhada ao cumprimento das metas deste Município.

#### **15.6. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE:**

15.6.1. Conforme demonstrado neste estudo, a contratação é uma necessidade do órgão, bem como é oferecido por diversas empresas no mercado, permitindo a obtenção de ampla disputa, a fim de que a Administração assegure a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

15.6.2. A futura contratação alinha-se às finalidades da administração e é viável do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico, conforme demonstra este estudo.

15.6.3. Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados.

15.6.4. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável, ainda mais quando levado em consideração que tal demanda surte aos funcionários envolvidos, pagamento adicional de periculosidade em seus salários, não sendo conveniente atrasar a necessidade que já se constata, referente a manutenção do veículo que a administração já possui, o que se ocorrer sem um substituto, toda a demanda municipal relacionada a Divisão de Iluminação Pública ficará comprometida.

**15.6.5. Portanto conclui-se por Processo Licitatório, na forma Eletrônica, Mediante Contrato de locação com Período de 06 (seis) meses, prorrogáveis por outros 6 (seis) meses, do tipo Menor Preço, é a solução mais adequada à necessidade pretendida.**

**Fundamentação legal:** Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VI do § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

#### **16. FONTE DE RECURSO**

16.1. A contratação será custeada com recurso do Tesouro.

#### **17. RESPONSÁVEL**



17.1. Concluo pela viabilidade técnica e econômica da contratação de acordo com o definido neste Estudo e conforme exposto no art. 4º, §8º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

Marcio Antonio Bortolotti

**DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

**Responsável pelo desenvolvimento do**

**Estudo Técnico Preliminar**



**SEGUE DEMONSTRATIVO DE**  
**COMPROVAÇÃO DO ITEM**  
**1.4 DESTE ESTUDO**



## Comprovação de 36 dias "em média" do início de um processo até seu empenho.

**Marcio B.** SESUR-ILUPUB  
Divisão de Iluminação Pública

SEMADRH-COMP - D...  
CC CC

14/05/2024 09:47

6 setores envolvidos

SESUR-ILUPUB SEMADRH-COMP  
SESUR SESUR - ADM  
SEMADRH SEMRI-CONTAB

### Compra direta - Escadas e EPis

Requisição de Material/Serviço Comum - Dispensa de Licitação/Lei 14.133/2.021

**TODA DISPENSA DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DOS INCISOS I E II DEVERÁ SER DIVULGADA PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS PELO PRAZO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS.**

**As dispensas por limite devem ser divulgadas publicamente, de modo que outros interessados possam ofertar propostas à Administração. Deverão ser divulgadas sempre que possível e, nos casos em que por razões técnicas, administrativas, jurídicas, comerciais e/ou de urgência, ou por desvantagem para a Administração, em prol do interesse público a ser satisfeito, não for possível aguardar o prazo, a Secretaria deverá justificar por documento a ser juntado ao processo, as razões pelas quais não se adotou a preferência, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 3.813/2023.**

**TODAS AS DISPENSAS ELETRÔNICAS DEVEM UTILIZAR OS MODELOS PADRONIZADOS DISPONIBILIZADOS PELA AGU - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO, disponibilizados no endereço eletrônico:**

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-contratacao-direta>

Não é recomendável incluir no 1DOC (Processo Administrativo) arquivos zipados ou em Excel, os quais não podem ser baixados em PDF e isso impede que os agentes públicos e os agentes de contratação façam download integral ou mesmo individual do processo administrativo eletrônico para a adequada análise de todos os documentos, o que dificulta a conferência.

**Despacho 13- 5.672/2024**  
Respondido 18/06/2024 16:59

SEMADRH-COMP  
Agente Administrativo

SESUR-ILUPUB - D...  
A/C Marcio B.

SEGUIE PEDIDO DE COMPRA Nº 4835 E 4836/2024

**Atenção! A Ordem de serviço ou pedido de compra deverá ser encaminhado para empresa somente após a assinatura do responsável pelo Departamento de Compras e Patrimônio.**

QUANDO O OBJETO CONTRATADO FOR EXECUTADO, A NOTA FISCAL DEVE SER ENVIADA PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO EM **NOVO PROCESSO ADMINISTRATIVO** UTILIZANDO O TIPO "NF CONTRATAÇÃO DIRETA DE MATERIAL"(PARA OS CASOS DE MATERIAIS) E "NF CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS" (PARA O CASO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS).

Aline Inês Paulela  
Agente Administrativo

Anexos (2)

Em lista | Em galeria

Ver tabela de revisão

Baixar

Tabela

Pedido\_04835\_24\_1000\_MARCAS\_SAFETY\_BRASIL\_LTDA.pdf (23.13 KB)

2 downloads

Pedido\_04835\_24\_BARRIGA\_VERDE.pdf (23.43 KB)

4 downloads



Empresa com CNAE competente para o serviço de manutenção do equipamento, determinando prazo para manutenção.

Marcio Bortolotti <marcio@pedreira.sp.gov.br>

**A/C Ralph Franco : Solicitação de revisão e estimativa de prazo para a mesma.**

5 mensagens

Marcio Bortolotti <marcio@pedreira.sp.gov.br>  
Para: "truckj@truckj.com.br" <truckj@truckj.com.br>

27 de junho de 2024 às 14:19

Boa tarde Sr. ralph.  
Solicito a comprovação para revisão completa para troca de peças necessárias, o equipamento possui 5 anos e nunca teve 1 (uma) revisão. Segue fotos do equipamento.  
OBS.: Precisamos de uma previsão de prazo para a realização de tal revisão.

Marcio Antonio Bortolotti  
Divisão de Iluminação Pública  
Prefeitura Municipal de Pedreira  
(19) 3852-2596

7 anexos



a7588868-d4d1-49f7-a67c-9ba75c03cce0.jpg  
243K



c52fcb1e-8291-415a-af32-d01b1373363d.jpg  
124K



19013640-1379-4d04-ad0f-bb88eab694f5.jpg  
261K



b47ee5b9-a549-48b5-bd7f-94261a1a43d5.jpg  
324K



64a8867f-17b1-4082-a5c9-82d4244489e9.jpg  
245K



e9c39c50-0d9e-4f27-b8b4-00e2e39aa376.jpg  
253K



eefb7222-e5c3-40fd-bbb7-18a7af7947b4.jpg  
122K

Marcio Bortolotti <marcio@pedreira.sp.gov.br>  
Para: vendas@truckj.com.br

27 de junho de 2024 às 14:28

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**7 anexos**



a7588868-d4d1-49f7-a67c-9ba75c03cce0.jpg  
243K



c52fcb1e-8291-415a-af32-d01b1373363d.jpg  
124K



19013640-1379-4d04-ad0f-bb88eab694f5.jpg  
261K





b47ee5b9-a549-48b5-bd7f-94261a1a43d5.jpg  
324K



64a8867f-17b1-4082-a5c9-82d4244489e9.jpg  
245K



e9c39c50-0d9e-4f27-b8b4-00e2e39aa376.jpg  
253K



eefb7222-e5c3-40fd-bbb7-18a7af7947b4.jpg  
122K

Ralf Franco <ralf@truckj.com.br>  
Para: Marcio Bortolotti <marcio@pedreira.sp.gov.br>, vendas@truckj.com.br

27 de junho de 2024 às 14:43

**Boa tarde** – previsão de prazo para a realização de tal revisão. Será em média de **90 dias no máximo !!**

- o veiculo tem que estar em nossas dependência para realização de 1 **laudo de não conformidades** referente ao equipamento !

Obrigado,



Implementos Rodoviários

60 ANOS

**Ralf Franco**

Jota Indústria Mecânica Ltda.

Tel.: +55 (35) 3714-1111 Ramal: 33 | Cel: +55 (35) 99977-4967

ralf@truckj.com.br | <https://www.truckj.com.br/>

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**marcio@pedreira.sp.gov.br** <marcio@pedreira.sp.gov.br>  
Para: ralf@truckj.com.br, ralf@truckj.com.br

27 de junho de 2024 às 16:09

Sua mensagem

Para: [ralf@truckj.com.br](mailto:ralf@truckj.com.br)  
Assunto: RES: A/C Ralph Franco : Solicitação de revisão e estimativa de prazo para a mesma.  
Enviada: 27/06/2024, 14:43:20 GMT-3

foi lida em 27/06/2024, 16:09:37 GMT-3

---

**Marcio Bortolotti** <marcio@pedreira.sp.gov.br>  
Para: Ralf Franco <ralf@truckj.com.br>

28 de junho de 2024 às 11:10

muito obrigado.  
[Texto das mensagens anteriores oculto]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>71.129.043/0001-10</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>09/06/1993</b>
NOME EMPRESARIAL <b>TRUCKJ IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas</b> <b>46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R JOSE ALEIXO</b>	NUMERO <b>106</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>37.704-359</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM ELIZABETE</b>	MUNICIPIO <b>POCOS DE CALDAS</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CINTHIA@TRUCKJ.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(35) 3714-1111</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/09/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/07/2024** às **09:21:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Empresa com CNAE competente para manutenção em caminhões, determinando prazo para manutenção.**

Marcio Bortolotti <marcio@pedreira.sp.gov.br>

**A/c Lucas - esclarecimento de prazo para correções no caminhão IPM**

2 mensagens

**Marcio Bortolotti** <marcio@pedreira.sp.gov.br>  
Para: automecsp@hotmail.com

2 de julho de 2024 às 10:36

Bom dia.

Segue pedido de esclarecimento referente ao tempo necessário para desmonte, laudo e correções necessárias ao veículo especializado, com lança de 13m para trabalhos em altura e linhas de alta tensão, aportado à Divisão de Iluminação Pública.

O esclarecimento é tão somente referente ao caminhão e não seu equipamento/adaptação especializado.

sem mais para o momento.

Atenciosamente.

**Paulo Antonio Barea** <automecsp@hotmail.com>  
Para: Marcio Bortolotti <marcio@pedreira.sp.gov.br>

2 de julho de 2024 às 10:39

Bom dia

Referente ao tempo necessário para desmonte, laudo e manutenção, necessita um prazo mínimo de 40 dias.

At.te;

Lucas

**De:** Marcio Bortolotti <marcio@pedreira.sp.gov.br>

**Enviado:** terça-feira, 2 de julho de 2024 10:36

**Para:** automecsp@hotmail.com <automecsp@hotmail.com>

**Assunto:** A/c Lucas - esclarecimento de prazo para correções no caminhão IPM

[Texto das mensagens anteriores oculto]



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 00.740.374/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/08/1995	
NOME EMPRESARIAL PAULO ANTONIO MIJAN BAREA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO MECANICA BAREA - MECANICA DIESEL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV JOAQUIM CARLOS	NUMERO 1251	COMPLEMENTO *****	
CEP 13.920-000	BAIRRO/DISTRITO VILA SAO JOSE	MUNICIPIO PEDREIRA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO AUTOMECSP@HOTMAIL.COM		TELEFONE (19) 3893-1436	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/07/2024 às 11:16:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)



ORÇAMENTO DA COMPRA DE UM  
CAMINHÃO COM AS ADAPTAÇÕES  
NECESSÁRIAS PARA O USO EM  
ILUMINAÇÃO PÚBLICA,  
CORROBORANDO A SOLUÇÃO:  
COMPRA DO OBJETO COMO INVIÁVEL  
PARA O MOMENTO.

**RODONAVES****IVECO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA- PROPOSTA COMERCIAL  
ORÇAMENTO**

Apresentamos abaixo nossa Proposta Comercial para aquisição de veículo tipo Caminhão.

**DADOS DO PROPONENTE**

Razão Social: Rodonaves Caminhões Comercio e Serviços Ltda.

Endereço: Rua José Felipe Alaite, 1-45

CEP: 13087-580

Bairro: Fazenda Santa Cândida

Cidade: Campinas

Estado: São Paulo

Telefones: (19) 3256-8000

E-mail: maria.cipriano@rodonavesiveco.com.br

CNPJ (MF): 10.337.197/0002-93

Inscrição Estadual: 209.881.553.113

Endereço de Correspondência: Rua José Felipe Alaite, 1-45

Bairro: Fazenda Santa Candida

Cidade: Campinas- SP

CEP: 13087-580

**OBJETO**

Caminhão, modelo DAILY 65-180 CS, tração 4X2 no chassi, com as seguintes características mínimas: Ano de Fabricação/modelo: 2023/2023 ou superior. Peso Bruto Total: 6.500 kg. Capacidade Máxima de Tração: 8.800 kg. Sistema de Tração: 4X2. Distância entre eixo: 4.350 mm. Cor Branca. Motor FPT / F1C Max, Proconve P8 (Euro 6) EGR e SCR, de 04 cilindros em linha, com turbo/Intercooler. Potência de 180 CV. Torque: 430 Nm @ 1.600 - 2.900 rpm. Injeção Eletrônica Common Rail. Embreagem hidráulica. Transmissão Manual: 6 marchas à frente e 01 marchas à ré. Direção Hidráulica. Freio de Serviço: A disco nas 4 rodas, com discos ventilados nas rodas dianteiras e maciços nas rodas traseiras, com indicador de baixo nível de fluido de freio e de desgaste de pastilhas. Freio de Estacionamento: Tambor com acionamento mecânico por cabos, atuando no eixo traseiro. ESP - Sistema de controle de estabilidade: HHC - Mantém a pressão nos freios por 2 segundos, auxiliando na partida do veículo. HBA - Aumento da pressão do freio quando o pedal de freio for acionado de forma rápida, reduzindo a distância de parada. HFC - Sistema detecta condição anormal do sistema de freio e aumenta a pressão do circuito até a intervenção do ABS. HRB - No caso de uma frenagem de emergência, quando os freios dianteiros já estão em controle do ABS, aumenta a pressão nos freios traseiros, aumentando a capacidade de manobra. EUC - No caso de o veículo perder aderência nas rodas dianteiras (sair de dianteira), atua intervindo no torque e no freio do veículo, aumentando sua capacidade de manobra. RMI - Mitiga situações de rolagem perigosa durante a condução altamente dinâmica. ROM - Mitiga situações de rolagem perigosa durante situações quase estacionárias. TSM - Detecta a presença de um reboque e adapta a estratégia de controle do ESP de modo a não influenciar negativamente a dinâmica do sistema de reboque veicular. LAC - Estima a distribuição de carga no veículo. Cabine tipo semiavançada, estrutura em painéis de aço. Tanque de combustível de 90 litros. Tanque de Ureia de 17 litros. Rodas de 6 X 16" - Rodagem traseiro dupla. Pneus 225/75R 16". Pneu com roda reserva (estepe) com suporte. ITENS DE SÉRIE: Ar-condicionado. Vidros elétricos. Travas elétricas. Retrovisor elétrico. Comando no volante. Rádio. DIVERSOS: Macaco, chave de roda, triângulo, cintos de segurança. Veículo de acordo com as normas de trânsito Brasileiras, PROCONVE, INMETRO, CONTRAN e demais Leis vigentes. Período de Garantia: 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.

[rodonavesiveco.com.br](http://rodonavesiveco.com.br) f @ in ▶

Rodonaves Caminhões Comércio e Serviços Ltda. 10.337.197/0002-93  
Rua José Felipe Alaite, 145 - Faz. Santa Candida. Campinas/SP 13087-580  
Telefone: (19) 3256-8000

**RODONAVES****IVECO**

IVECO 65.180 – .e.e.4.350 mm ou

Ou similar

Caminhão 3/4 equipado com sistema de freios a ar, 4 (quatro) estabilizadores, carroceria metálica, armários laterais em chapa de aço, suporte para escadas, cones e sinalizadores luminosos, com cesto aéreo isolado para alta tensão (46kV), com altura total de lança de 13m (treze metros), alcance máximo horizontal de 6,20m (seis metros e vinte centímetros), cesto com capacidade para 1 (uma) pessoa de até 136 kg e ferramentas, válvula de segurança; Sistema de nivelamento automático com duas estações de controles independentes (coluna e cesto), parada de emergência nas estações do controle, cesto em fibra de vidro isolado até 1000V (mil volts), lança superior em fibra de vidro com isolamento de 46 kV (quarenta e seis quilovolts), giro de 360° (trezentos e sessenta graus) contínuos. De acordo com a NR12.

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

Altura até a base do cesto: 11,5 metros  
Altura máxima de trabalho: 13 metros  
Alcance máximo horizontal: 6 metros  
Peso do equipamento: 950

contínuo/infinito



Pressão de trabalho: 175 Bar  
ISOLAMENTO

Lança superior retangular isolada para trabalhos em linha viva categoria “C” 46 kV

Teste dielétrico realizados em laboratórios especializados – certificados com laudo.

Um Liner (cuba isolante do cesto) – com certificação



[rodonaes.com.br](http://rodonaes.com.br) f @ 5,8 ▶

Rodonaes Caminhões Comércio e Serviços Ltda. 10.337.197/0002-93  
Rua José de Faria, 1111 - Jd. Santa Helena - Campinas/SP 13087-580  
Telefone: (19) 3256-8000

metros Giro: 360°



**RODONAVES****IVECO**

(laudo).

Inclusão na BIN p/ emplacamento p/ veiculos OKM.

**COMPOSIÇÃO E ITENS DE SÉRIE**

Um (1) cesto individual fabricado em fibra de vidro.

Uma (1) caixa de ferramentas fabricada em fibra



de vidro.

Capas de proteção no cesto de fibra e na

Lança Isolada

Sistema de parada e partida do veículo através de controle remoto (para motores com parada através da chave do veículo)



Engate rápido para ferramentas hidráulicas (comando no cesto).



Quatro(04) sapatas estabilizadoras tipo "A" instalada na parte traseira e na Dianteira da Carroceria com aviso sonoro de acionamento



Suporte para fixação de cinto de segurança e alça para carretilha.



Sistema de Basculamento Manual do Cesto p/ Limpeza ou Resgate do Operados em caso de Acidente

Óleo hidráulico SAE 46.

[rodonavesiveco.com.br](http://rodonavesiveco.com.br) f @ in ▶

Rodonaves Caminhões Comércio e Serviços Ltda. 10.337.197/0002-93  
Rua José Felipe Alaite, 145 - Faz. Santa Candida. Campinas/SP 13087-580  
Telefone: (19) 3256-8000

**RODONAVES****IVECO**

Bomba hidráulica de engrenagens.



Acionamento através de 6 Tomada de força pneumática / cabo



-Sistema automático de interrupção da tomada de Força que proteja a “Caixa de Cambio” caso o operador esqueça de desligar ,apenas p/ veiculo c/ freio estacionário Pneumático

Horímetro.

**SISTEMAS DE SEGURANÇA E EMERGÊNCIA DE SÉRIE**

Controle de segurança para operações indevidas no cesto.

Sistema de operação na parte área e na torre, com prioridade para a torre.

Cilindros hidráulicos de elevação da lança superior e inferior dotados de válvulas tipo holding.



Sistema de nivelamento automático e ativo, interligado aos movimentos dos braços independente da força da gravidade. Pode ser por meios mecânicos, utilizando bastões, cabos e correntes ; por meios hidráulicos ou um sistema misto.

[rodonavesiveco.com.br](http://rodonavesiveco.com.br) f @ in ▶

Rodonaves Caminhões Comércio e Serviços Ltda. 10.337.197/0002-93  
Rua José Felipe Alaite, 145 - Faz. Santa Candida. Campinas/SP 13087-580  
Telefone: (19) 3256-8000

**RODONAVES****IVECO**

Sapatas estabilizadoras dotadas de válvulas de retenção duplamente pilotadas.

Sistema de segurança que impede o recolhimento das sapatas estabilizadoras sem prévio recolhimento das lanças em posição de repouso (Descanso do Cesto).



Sistema de isolamento do chassi (ponto de aterramento).



Sistema de emergência dotada de bomba manual instalada na Base do equipamento em cima da Carroceria



Botão de acionamento de parada instantânea de emergência no Cesto na Base (Válvula de Momento de Bloqueio)



Inclinometro de Barra.

[rodonavesiveco.com.br](http://rodonavesiveco.com.br) [f](#) [@](#) [in](#) [▶](#)

Rodonaves Caminhões Comércio e Serviços Ltda. 10.337.197/0002-93  
Rua José Felipe Alaite, 145 - Faz. Santa Candida. Campinas/SP 13087-580  
Telefone: (19) 3256-8000

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

O equipamento será assistido dentro e fora da garantia por técnicos especializados. Durante o período de garantia, a assistência



**RODONAVES****IVECO**

técnica efetuada fora de nossa fábrica, serão cobradas despesas de locomoção e estadia dos técnicos.

**GARANTIA**

Equipamento ofertado terá uma garantia contra defeito de fabricação por um período de 12 meses, a contar da data de entrega. Exceto quando tais defeitos advierem de operações inadequadas realizadas por pessoal não habilitado ou se houver

ultrapassagem de carga máxima permitida (carga nominal). Estão exclusas desta garantia as peças sujeitas a desgaste normal devido à utilização do equipamento. Fica excluído da garantia o equipamento que for modificado ou receber consertos por terceiro sem nossa autorização.

INSTALAÇÃO instalação será realizada na fábrica na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, Brasil.

CARROCERIA METÁLICA GRANDE PGG PADRÃO GUITON-foto acima

Sobrechassi fabricado com tubos industriais de aço carbono;- Travessa fabricadas com tubos industriais de aço carbono;- Assoalho da carroçaria fabricado em chapa lisa de aço carbono com aplicação na face superior de Epoxi antiderrapante;- Duas (02) caixas sendo uma de 4.500mm x 450mm x 600 mm , sendo uma em cada lateral do veículo, dotadas de (03) três tampas, sendo o conjunto fabricado em chapa de aço carbono. Soldadas através de processo mig, dotadas de dobradiças reforçadas e borracha automotiva de vedação;- Prateleiras a meia altura em aço carbono;- Escada lateral p/acesso aos cestos c/ corrimão;- Trava geral na extremidade de cada caixa com orelha para colocação de cadeados; Aplicação de sikaflex nas junções das caixas com o assoalho;- Sobrechassi e caixas fosfatizados a quente com pintura de fundo e acabamento em poliuretano;- Pintura interna das caixas em poliuretano de alta espessura;- Para-choque homologado pelo Inmetro dotado de faixa refletiva conforme resolução do Contran;- Faixas refletivas na traseira e lateral da carroçaria conforme resolução do Contran;- Protetor lateral conforme resolução do Contran Acessórios Inclusos suporte para escadas, cones e sinalizadores luminosos

[rodonavesiveco.com.br](http://rodonavesiveco.com.br) f @ in ▶

Rodonaves Caminhões Comércio e Serviços Ltda. 10.337.197/0002-93  
Rua José Felipe Alaité, 145 - Faz. Santa Candida. Campinas/SP 13087-580  
Telefone: (19) 3256-8000

**RODONAVES****IVECO****DESCRIÇÃO DO PRODUTO**

Aquisição de 01 Implemento:.

**VALORES**

VALOR UNITÁRIO: R\$ 580.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais)

**MARCA DOS PRODUTOS**

Caminhão:

Fabricante: Iveco Latin América Ltda.

Marca: Iveco Modelo: Daily City 65-180 CS - 4X2 Diesel 4 cilindros.

**VÁLIDADE DA PROPOSTA**

A validade é de 30 (trinta) dias.

**PRAZO DE ENTREGA**

O veículo será entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

**PRAZO DE PAGAMENTO**

O pagamento deverá ser efetuado a vista ou conforme convênio.

**PRAZO DE GARANTIA**

A garantia do veículo é de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

A Assistência Técnica será dada pela Concessionária Autorizada Iveco, Rodonaves Caminhões Comércio e Serviços Ltda., localizada na Jose Felipe Alaite, 1-45, Fazenda Santa Candida telefone (19) 3256-8000 na cidade de Campinas – SP.

**DECLARAÇÕES**

DECLARAMOS que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos deste Edital.

Campinas, 11 de junho de 2.024

MARIA IZABEL CIPRIANO ALVES:374.192.788.06  
Assinado de forma digital por MARIA IZABEL CIPRIANO ALVES:374.192.788.06  
Dados: 2024.06.11 10:27:14 -03'00'

**RODONAVES CAMINHÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Maria Izabel Cipriano Alves

CPF: 374.192.788-06 – RG. 47-155.812-6 SSP/SP

Procuradora

[rodonavesiveco.com.br](http://rodonavesiveco.com.br) f @ in ▶

Rodonaves Caminhões Comércio e Serviços Ltda. 10.337.197/0002-93  
Rua José Felipe Alaite, 145 - Faz. Santa Candida. Campinas/SP 13087-580  
Telefone: (19) 3256-8000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>44.914.992/0032-34</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/10/2007</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R JAMES CLERK MAXWELL</b>	NÚMERO <b>45</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>13.069-380</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TECHNO PARK</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPINAS</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CARLOS.MARTINS@RTE.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(16) 2101-9900</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/10/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/07/2024** às **09:20:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Lei nº 3.791 de 14 de agosto de 2018.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 3.791 DE 14 DE AGOSTO DE 2018**

DISPÕE SOBRE A IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTORES E DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PEDREIRA E DE TERCEIROS A SERVIÇO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, REVOGANDO A LEI Nº 3.159 DE 21 DE SETEMBRO DE 2011.

**HAMILTON BERNARDES JÚNIOR**, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Os veículos automotores de propriedade do Município de Pedreira, bem como aqueles que pertencentes a terceiros que estejam prestando serviços remunerados ao município, deverão ser identificados com placas, faixas adesivas ou magnéticas que possibilitem fácil visualização e identificação de serem de propriedade do município de Pedreira ou de que estão em atividade remunerada.

**Art. 2º**- A identificação de que trata o artigo anterior deverá:

- I- Conter o brasão do município;
- II- Conter a inscrição "Prefeitura Municipal de Pedreira" e a Secretaria a que estiver vinculado, quando se tratar de veículo de propriedade do município;
- III- Conter a inscrição "A Serviço do Município de Pedreira" e o número do contrato, quando se tratar de veículo de terceiro;
- IV- A rota (local de partida e destino) quando se tratar de veículos de terceiros, que prestem serviços para as secretarias de Saúde e de Educação;
- V- Ser aplicada nas portas laterais dianteiras do veículo ou outro lugar de fácil visualização, com letras em tamanho não inferior a 10 cm (dez centímetros) de altura;
- VI- Possuir área mínima de 40 cm<sup>2</sup> (quarenta centímetros quadrados)

**Art. 3º**- Os motoristas/condutores dos veículos também deverão portar identificação visível, do tipo crachá, contendo o nome e a empresa prestadora do serviço.

**Art. 4º**- Os veículos oficiais, assim considerados aqueles que possuem emplacamento diferenciado (placa preta), ficam dispensados do cumprimento da presente lei.

**Art. 5º**- A Secretaria Municipal ou departamento responsável pelo transporte deverá emitir ordem de serviço para os prestadores de serviço, que deverá conter:

- I. Requisição do serviço a ser realizado;
- II. Destino (local de partida e chegada);





04/12/23, 15:28

LEI Nº 3.791 DE 14 DE AGOSTO DE 2018\_page-0002.jpg



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

- III. Horário estimado de início e fim;
- IV. Responsável pela solicitação;
- V. Campo destinado ao preenchimento da quilometragem percorrida.

**Art. 6º-** O servidor responsável pela identificação dos veículos do Poder Executivo ficará sujeito às sanções estabelecidas no Estatuto Municipal do Servidor Público em caso de descumprimento das normas estabelecidas na presente Lei.

**Art. 7º-** O descumprimento da presente Lei por terceiros, a serviço do Município implicará em:

- I. Notificação por escrito para imediata regularização;
- II. Multa no importe de 10 (dez) UFM;
- III. Multa no importe de 100 (cem) UFM's em caso de reincidência;
- IV. Suspensão do pagamento;
- V. Rescisão do contrato.

**Art. 8º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Lei nº 3.159 de 21 de setembro de 2011.

Pedreira (SP), 14 de agosto de 2018.

**HAMILTON BERNARDES JÚNIOR**  
*Prefeito Municipal*

**FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



## ANEXO II

## MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO DO CAMINHÃO E MARCA/MODELO DO CESTO AÉREO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL PARA 06 (SEIS) MESES
01	01	UND	<p>Caminhão 3/4, com cesto aéreo isolado para alta tensão (46kV), com altura total de lança de 13m (treze metros), alcance máximo horizontal de 6,20m (seis metros e vinte centímetros), cesto com capacidade para 1 (uma) pessoa de até 136 kg e ferramentas, válvula de segurança; Sistema de nivelamento automático com duas estações de controles independentes (coluna e cesto), parada de emergência nas estações do controle, cesto em fibra de vidro isolado até 1000V (mil volts), lança superior em fibra de vidro com isolamento de 46 kV (quarenta e seis quilovolts), giro de 360° (trezentos e sessenta graus) contínuos. De acordo com a NR12.</p> <p>Veículo com ano de fabricação superior ao ano 2015 (dois mil e quinze), documentação em nome da empresa, potência superior a 150cv, 4 cilindros, tração 4x2, combustível diesel, tanque de combustível em plástico ou alumínio, câmbio com no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, peso bruto total de no mínimo de 5.500kg, jogo de ferramentas básico, pneu e roda reserva (estepe), sistema de iluminação, sinalização e segurança de acordo com o código de trânsito, equipado com sistema de freios a ar, escapamento vertical ou horizontal, distância entre eixos</p>		R\$	R\$



		de no mínimo 3900mm, 4 (quatro) estabilizadores, carroceria metálica, armários laterais em chapa de aço, suporte para escadas, cones e sinalizadores luminosos, será usado em transporte de equipamentos e servidores da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (Divisão de Iluminação Pública) aos locais onde deverão ser feitas inserções, reposições de materiais elétricos ou correções devidas.			
--	--	---	--	--	--

**Obs.:** Deverá ser apresentada **A MARCA/MODELO DO CAMINHÃO E MARCA/MODELO DO CESTO AÉREO** para o item ofertado.

**A proposta deverá estar em papel timbrado da proponente e vir assinada pelo(a) seu(ua) representante legal, onde deverá constar as seguintes informações:**

- Razão Social, endereço completo, CNPJ, E-mail e telefone para contato;
- Número do Pregão e Processo Licitatório.
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Declaro, sob penas da lei, que o(s) objeto(s) ofertado(s) atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência, e esta licitante está ciente de todas as informações do edital e seus anexos.



## ANEXO III

## MINUTA DE CONTRATO Nº

## MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP

(Processo Administrativo nº 8.344/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PEDREIRA/SP, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

O **Município de Pedreira/SP** por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no Diário Oficial do Município de ... de ... de 20..., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 18/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **locação de caminhão 3/4 com 4 (quatro estabilizadores), cesto aéreo isolado para alta tensão (46kV), com altura total de lança de 13m (treze metros)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seu apêndice.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO DO CAMINHÃO E MARCA/ MODELO DO CESTO AÉREO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL CONSIDERANDO 06 (SEIS) MESES
01	01	UND	Caminhão 3/4, com cesto aéreo isolado para alta tensão (46kV), com altura total de lança de 13m (treze metros),		R\$	R\$



		<p>alcance máximo horizontal de 6,20m (seis metros e vinte centímetros), cesto com capacidade para 1 (uma) pessoa de até 136 kg e ferramentas, válvula de segurança; Sistema de nivelamento automático com duas estações de controles independentes (coluna e cesto), parada de emergência nas estações do controle, cesto em fibra de vidro isolado até 1000V (mil volts), lança superior em fibra de vidro com isolamento de 46 kV (quarenta e seis quilovolts), giro de 360° (trezentos e sessenta graus) contínuos. De acordo com a NR12.</p> <p>Veículo com ano de fabricação superior ao ano 2015 (dois mil e quinze), documentação em nome da empresa, potência superior a 150cv, 4 cilindros, tração 4x2, combustível diesel, tanque de combustível em plástico ou alumínio, câmbio com no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, peso bruto total de no mínimo de 5.500kg, jogo de ferramentas básico, pneu e roda reserva (estepe), sistema de iluminação, sinalização e segurança de acordo com o código de trânsito, equipado com sistema de freios a ar, escapamento vertical ou horizontal, distância entre eixos de no mínimo 3900mm, 4 (quatro) estabilizadores, carroceria metálica, armários laterais em chapa de aço, suporte para escadas, cones e sinalizadores luminosos, será usado em transporte de equipamentos e servidores da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (Divisão de Iluminação Pública) aos locais onde deverão ser feitas inserções, reposições de materiais elétricos ou correções devidas.</p>			
--	--	--	--	--	--



- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.2.1. O Termo de Referência;
  - 1.2.2. O Edital da Licitação;
  - 1.2.3. A Proposta do contratado;
  - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, E DA FORMA, PRAZO, LOCAL, HORÁRIOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E DEMAIS:**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contados a partir do próximo dia útil do firmamento do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **2.6. DA FORMA, PRAZO, LOCAL, HORÁRIOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E DEMAIS:**

**2.6.1.** O objeto deverá chegar ao seu local de entrega pela empresa responsável e contratada, após a assinatura do instrumento contratual, ser entregue no Paço Municipal, situado na Praça Epitácio Pessoa, nº 03 - Centro - Pedreira/SP, Cep: 13.920-013, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados ou pontos facultativos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

**2.6.2.** Quando da entrega do caminhão/equipamento, será efetivado pelo Município através do fiscal técnico, Vistoria Técnica, para fins de avaliação e conformidade com o solicitado. Na entrega a contratada deverá apresentar plano de manutenção e conservação do caminhão/equipamento e demais documentos que se fizerem necessários, inclusive procedimentos de socorro mecânico externo, plano de ação para imediata reposição do caminhão paralisado na operação em função de defeito ou outro e planos de ações preventivas para evitar eventuais quebras. 3.1.20. O caminhão será usado para trabalho de segunda-feira a sexta-feira com 8 horas trabalhadas por dia.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

- 3.4. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

### 6.1. DA MEDIÇÃO

Os serviços executados serão objeto de medição mensal, de acordo com os seguintes procedimentos:

#### PARAGRAFO PRIMEIRO

Dado 30 dias da execução, a CONTRATADA entregará relatório contendo os serviços realizados e os respectivos valores apurados.

#### PARAGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

#### PARAGRAFO TERCEIRO

Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto, se for o caso;

b) A realização dos descontos indicados na alínea “a” não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA em virtude da inexecução dos serviços.

#### PARAGRAFO QUARTO

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o CONTRATANTE atestará a medição mensal, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

### 1.3. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos do objeto deste Termo de Referência serão efetuados diretamente pelo CONTRATANTE, através da sua Tesouraria.

b) O objeto deste termo de referência será pago mensalmente em parcelas iguais, devendo a **CONTRATADA** emitir Nota Fiscal 30 (trinta) dias consecutivos após começar a locação do objeto e as demais a cada 30 (trinta) dias consecutivos, sendo que juntamente com cada Nota Fiscal a ser apresentada, deverá ser apresentado **“Termo de Recebimento Definitivo”**



ou **“Recibo”**, onde as Notas Fiscais e o Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, deverão vir com aceite do(s) Fiscal(is) do contrato.

Os pagamentos ocorrerão em até **30 (trinta) dias consecutivos**, após a liquidação da nota fiscal, respeitando o disposto no artigo 12, inciso II e art. 52 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo para liquidação da nota fiscal será em até **10 (dez) dias**, a contar do recebimento e aceite da nota fiscal pela Administração.

Em caso de atraso no pagamento de valores devidos à Contratada, o Contratante deverá quitar o respectivo valor com a devida correção monetária através do índice INPC/IBGE ou qualquer outro índice que vir a substituí-lo.

Nos termos do **art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014**, será exigido da contratada a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

**Os serviços objeto do presente edital ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte, conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil ou superveniente que altera a Instrução Normativa nº 1.234/2012), para a matéria.**

**As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.**

**Uma cópia da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) realizada pelo contratante, Prefeitura Municipal de Pedreira/SP, será entregue ao contratado em até 60 (sessenta) após sua transmissão eletrônica à Receita Federal do Brasil.**

O(s) pagamento(s) será(ão) feito(s) através de transferência bancária, sendo vedado(s) a(s) emissão(ões) de boleto(s) bancário(s), cujos dados bancários da contratada deverão constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) a ser(em) emitida(s).

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **15/07/2024**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.





7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Além do que consta no Termo de Referência e seu apêndice, são obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de **01 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **01 (um) mês**.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. Além do que consta no Termo de Referência e seu apêndice, o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do



cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
  1. Moratória de **0,5% a 15%** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **05 (cinco) dias úteis**.
    - i. O atraso superior a **05 (cinco) dias úteis** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de **15% a 30%** do valor do Contrato.
  3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de **15% a 30%** do valor do Contrato.
  4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de **15% a 30%** do valor do Contrato.
  5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de **10% a 20%** do valor do Contrato.
  6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de **10% a 20%** do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no



**caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº:

**Unidade: 020902 DIVISÃO DE ILUMINACAO PUBLICA**

**Funcional: 25.752.0006.2022.00002 Manutenção Divisão de Iluminação Pública**

**Cat. Econ. 3.3.90.39.00**

**Código de Aplicação: 100.111**

**Fonte Recurso: 0 0100**

**Ficha: 728**

**Reerva Orçamentária nº. 227**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no **prazo máximo de 1 (um) mês** (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreira, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pedreira/SP, xx de xxxxxxxx de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-





ANEXO IV

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.344/2024**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Município de Pedreira/SP

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4 COM 4 (QUATRO ESTABILIZADORES), CESTO AÉREO ISOLADO PARA ALTA TENSÃO (46KV), COM ALTURA TOTAL DE LANÇA DE 13M (TREZE METROS)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(A) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**FISCAL(IS) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**



Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)